LEI Nº 1563, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2011.

Concede Auxílio ao Centro Comunitário e Beneficente Navegantes, de Arroio Canoas, Barão/RS. Abre Crédito Especial no Orçamento do exercício de 2011.

CLÁUDIO FERRARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto no artigo 42, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio ao CENTRO COMUNITÁRIO E BENEFICENTE NAVEGANTES, inscrito no CNPJ sob nº 02.249.923/0001-07, com sede em Arroio Canoas, distrito de Barão/RS.

Parágrafo único. O objetivo do auxílio previsto no *caput* deste artigo é coparticipar nos investimentos de instalação de estrutura para disponibilização de serviço de acesso à *internet* para a comunidade de Arroio Canoas.

Art. 2º. Para habilitar-se ao recebimento do auxílio, o Centro Comunitário e Beneficente Navegantes deverá apresentar declaração de funcionamento regular, firmado por autoridade do Município e comprovante de regularidade do mandato de sua atual Diretoria.

Art. 3º. O Município beneficiará a entidade, mediante repasse de recursos financeiros no valor de até R$ 6.440,00 (seis mil, quatrocentos e quarenta reais), na forma de Convênio a ser firmado entre as partes, minuta que integra a presente Lei.

Art. 4º. Não atingido o fim a que se destina o presente auxílio, fica a entidade obrigada, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a restituir os valores já recebidos, com os acréscimos previstos no Código Tributário Municipal.

Art. 5º. O Município repassará o auxílio em parcela única, após a conclusão da obra, mediante laudo a ser emitido pela Secretaria Municipal da Administração do Município, após vistoria *in loco*.

Art. 6º. A entidade beneficiada por esta Lei deverá prestar contas do Auxílio recebido, conforme previsão contida no Termo de Convênio.

Art. 7º. A beneficiada submeter-se-á à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e objetivos para os quais recebeu os recursos.

Art. 8º. Fica aberto Crédito Especial no Orçamento de 2011, no valor de R$ 6.440,00 (sei mil quatrocentos e quarenta reais) sob a seguinte classificação:

Órgão: SECRET. MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO

Unidade: SEC. MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO

332 – APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

3.3.60.41.00.040000 – Contrib. Centro Comunitário e Beneficente Navegantes R$ 6.440,00

Art. 9º. Servirá de cobertura do artigo anterior, a redução da seguinte rubrica orçamentária:

Órgão: SECRET. MUNIC. DE OBRAS E VIAÇÃO

806 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SMOV

3.3.90.39.99.010000 – Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 6.440,00

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos três dias do mês de fevereiro de 2011.

Cláudio Ferrari
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 03.02.2011

Secretaria da Administração

a) repassar à ENTIDADE BENEFICIADA o valor previsto na cláusula segunda;

b) fiscalizar a finalidade e o cumprimento das metas e objetivos do presente Convênio.

CLÁUSULA QUARTA- Constituem obrigações da ENTIDADE BENEFICIADA:

a) prestar contas do auxílio recebido mediante comprovação da despesa efetuada;

b) zelar pelo cumprimento da finalidade proposta.

CLÁUSULA QUINTA- O presente Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura e até 31 de dezembro de 2011.

CLÁUSULA SEXTA- As despesas correrão pela seguinte rubrica orçamentária:

Órgão: SECRET. MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO
Unidade: SEC. MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO
332 – APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
3.3.60.41.00.040000 – Contrib. Centro Comunitário e Beneficente Navegantes.

CLÁUSULA SÉTIMA- O presente instrumento poderá ser alterado mediante celebração de termo aditivo, com solicitação de, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA- Poderá haver rescisão, por mútuo acordo ou pelo não cumprimento de quaisquer obrigações estipuladas.

CLÁUSULA NONA- As partes elegem o Foro de Carlos Barbosa/RS para dirimir qualquer dúvida decorrente deste Convênio.

MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO

O MUNICÍPIO DE BARÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 91.693.325/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Cláudio Ferrari, brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua Raimundo Hartmann, nº 388, Centro, Barão – RS, doravante denominado Município e de outro lado o CENTRO COMUNITÁRIO BENEFICENTE NAVEGANTES, com sede no Distrito de Arroio Canoas, Município de Barão/RS, inscrito no CNPJ sob nº 02.249.923/0001-07, neste ato representado pelo Presidente, Sr....., brasileiro, casado, portador de CPF nº, residente e domiciliado na, a seguir denominado de ENTIDADE BENEFICIADA, resolvem com base na Lei Municipal nº....., de dede, celebrar o presente Termo de Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- Mediante o presente Convênio e nos termos da Lei Municipal nº, de de de 20...., a ENTIDADE BENEFICIADA é titular do presente Termo de Convênio, beneficiada mediante o recebimento de auxílio, a ser repassado pelo MUNICÍPIO, com o fim de auxiliar na instalação de estrutura para disponibilização do serviço de acesso à *internet* na localidade de Arroio Canoas, distrito de Barão/RS, tudo conforme Plano de aplicação, anexo ao Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA- O valor do auxílio é de até R$ 6.440,00 (seis mil, quatrocentos e quarenta reais), a ser repassado em parcela única ao representante legal da ENTIDADE BENEFICIADA, ou mediante depósito em conta bancária da entidade.

CLÁUSULA TERCEIRA- Constituem obrigações do MUNICÍPIO:

Por estarem conveniadas, as partes assinam o Termo em duas vias de igual forma e teor.

Barão,de..... de.....

CLÁUDIO FERRARI
Prefeito Municipal

Presidente da ENTIDADE BENEFICIADA

Visto. De acordo.

Sonáli Chies Aguzzoli
OAB/RS 49.681

MINUTA DE PLANO DE APLICAÇÃO

AUXÍLIO FINANCEIRO AO
CENTRO COMUNITÁRIO BENEFICENTE NAVEGANTES

1- IDENTIFICAÇÃO

ENTIDADE: Centro Comunitário Beneficente Navegantes
ENDEREÇO: Arroio Canoas, distrito de Barão/RS
CNPJ: 02.249.923/0001-07
PRESIDENTE:

2- OBJETIVO

Conceder auxílio ao CENTRO COMUNITÁRIO BENEFICENTE NAVEGANTES, com o fim de instalação de estrutura para disponibilização de serviço de acesso à *internet* para a comunidade de Arroio Canoas.

3- METAS

Disponibilizar o acesso a rede mundial de informações para a comunidade e arredores.

4- PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO

Rádios 5,8 GHz
Rádios 2,4 GHz
Antenas 2,4 GHz Setoriais
Antenas 2,4 GHz Setoriais
Antena 2,4 GHz Omnidirecional
Carregadores de Bateria
Baterias 12V / 7A
Caixas Metálicas

Caixa de Fibra
Switch com 8 portas
Cabos, parafusos, suportes, etc.
Construção de rede elétrica (AT e BT)
Mão-de-obra de Instalação.

5- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Até R$ 6.440,00 (seis mil, quatrocentos e quarenta reais).

Barão, de de 2011.

Assinatura das partes